



PROCESSO TC-01335/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 01365/23

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Francisca Sueli Furtado da Costa Azevedo
 - 2.2. Cargo: Professor PA3
 - 2.3. Matrícula: E19087
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 3 de janeiro de 2023 (fl. 71).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº. 06/2023, à fl. 70.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Francisca Sueli Furtado da Costa Azevedo**, matrícula Nº E19087, Professor PA3 da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 70.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 1º de junho de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 6 de Junho de 2023 às 09:28



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 5 de Junho de 2023 às 11:46



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 5 de Junho de 2023 às 12:56



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO